

PARCIAL	1	0	0	1	2
PROVIDO	1	5	1	0	7
<b>Total RO Julgados</b>	<b>71</b>	<b>65</b>	<b>51</b>	<b>55</b>	<b>242</b>

CONSELHO PLENO - RECURSO DO CONTRIBUINTE AO PLENO (RCP)	
Tipos de Decisões - RCP	QUANTIDADE
DESPROVIDO	4
NÃO CONHECIDO	49
NULIDADE 1ª INSTÂNCIA	1
NULIDADE A.I.	1
NULIDADE DECISÃO RE-CORRIDA	9
PROVIDO PARCIAL	1
<b>Total RF Julgados</b>	<b>65</b>

CONSELHO PLENO - RECURSO DA FAZENDA AO PLENO (RFP)	
Tipos de Decisões - RFP	QUANTIDADE
DECADÊNCIA PARCIAL	7
DECADÊNCIA TOTAL	1
DESPROVIDO	2
NULIDADE DECISÃO RE-CORRIDA	1
PROVIDO	4
<b>Total RFP Julgados</b>	<b>15</b>

1 - **Recurso Voluntário: Recurso Voluntário (RV)** - É o recurso impetrado voluntariamente pelo contribuinte contra a decisão de primeira instância proferida pela Junta de Revisão Fiscal. Este recurso deve ser encaminhado à inspetoria de acompanhamento, em até 30 dias após a ciência, mediante pagamento de taxa de serviços estaduais com valor regulado por portaria SUAR.

2 - **Recurso de Ofício (RO)** - É o recurso impetrado pela própria Fazenda contra a decisão de primeira instância, proferida pela Junta de Revisão Fiscal. É também chamado de reanálise necessária.

3 - **Recurso do Contribuinte ao Pleno (RCP)** - É o recurso impetrado voluntariamente pelo contribuinte contra a decisão de segunda instância proferida por uma das quatro Câmaras deste Conselho de Contribuintes.

4 - **Recurso da Fazenda ao Pleno (RFP)** - É o recurso impetrado pela Representação da Fazenda contra as decisões das Câmaras desfavoráveis ao Fisco Estadual. O Recurso da Fazenda, quando provido, será favorável ao Fisco Estadual, e quando desprovido, desfavorável.

Id: 2334230

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE  
SEGUNDA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCEJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCEJ nº 045/2021, do dia 25 de agosto de 2021, às 12h**  
Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recursos nsº 73.827, 73.910 e 73.914/RV - Processos nsº E-04/037/100300/2018, E-04/211/000362/2018 e E-04/037/100314/2018 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator(a): Conselheiro(a) Bruno Veloso Durão - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Favaret.

Recurso nº 74.772/RV - Processo nº E-04/211/004541/2019 - Recorrente: TELESPAZIO BRASIL S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator(a): Conselheiro(a) Graciliano José Abreu Dos Santos - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recursos nsº 77.642 e 77.643/RO - Processos nsº E-04/211/10337/2020 e E-04/211/10360/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MEG COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - Relator(a): Conselheiro(a) Fabia Trope De Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 77.678/RO - Processo nº E-04/211/003349/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: VVLOG LOGÍSTICA LTDA - Relator(a): Conselheiro(a) Ricardo Garcia De Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2333384

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 11/08/2021**

**PROC. Nº SEI-040161/002593/2021** - Resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APD dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, conforme relação abaixo:

43203655	AMANDA PEREIRA MARTINS	79,9
20563841	DALVA CELESTE DE FARIA	80,28
43851860	AMADEU DA COSTA RODRIGUES	91,64
50760238	REBECA FRANCISCO COTRIM PEREIRA	88,38
50758918	VIVIAN PEREIRA BRAZ BARBOZA	93,17
50801422	LUIZA SCALZER SAROLDI COELHO	90,89
50150464	GUILHERME SARAIVA DE SA	92,95
43475680	ISAAC HENRIQUE PEDROSA	100
20588062	HELIO VILELA SANTOS FILHO	98,09

Id: 2334139

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Energia e Relações Internacionais**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE  
DE 13.08.2021**

**EXONERAR ANA CHRISTINA FAESY VENANCIO**, ID FUNCIONAL 43217818, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 16 de agosto de 2021. Processo nº SEI-220007/000410/2020.

**EXONERAR ISABELLA PERALTA VAZ**, ID FUNCIONAL 44147899, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo DG, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do

**5. Distribuição de Processos às Câmaras no PROTCC do CCEJ**

CÂMARAS	POR TIPO DE RECURSO		
	RECURSO VOLUNTÁRIO	RECURSO DE OFÍCIO	TOTAL
1ª CÂMARA	64	73	137
2ª CÂMARA	67	50	117
3ª CÂMARA	133	44	177
4ª CÂMARA	68	74	142
<b>Total</b>	<b>332</b>	<b>241</b>	<b>573</b>

**6. Processos atribuídos aos Conselheiros nas Câmaras e Pleno do CCEJ**

CÂMARAS	QUANTIDADE DE PROCESSOS
1ª CÂMARA	172
2ª CÂMARA	187
3ª CÂMARA	141
4ª CÂMARA	124
<b>Total</b>	<b>624</b>

CONSELHO PLENO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
<b>Total</b>	<b>167</b>

Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 16 de agosto de 2021. Processo nº SEI-220007/000410/2020.

**EXONERAR ANDRÉ MOREIRA MARINHO**, ID FUNCIONAL 51224941, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 16 de agosto de 2021. Processo nº SEI-220007/000410/2020.

Id: 2334243

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE E DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA AGETRANSP/PRODERJ Nº 07  
DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, PARA O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ no uso de suas atribuições legais, de acordo com o exercício de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 47.666, de 29 de junho 2021, o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.000 de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2021 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária, que dispõe sobre a descentralização e execução de créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150016/000798/2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para a rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação, conforme o que consta no Decreto nº 47.666, de 29 de junho de 2021.

**II - VIGÊNCIA:** 01/05/2021 a 31/12/2021.

**III - DE/Concedente:** 22310 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.  
**UO:** 14350 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro.  
**UG:** 043400 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro.

**IV - PARA/Executante:** 14350 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
**UO:** 14350 - PRODERJ  
**UG:** 403200 - PRODERJ

**V - CRÉDITO:**

PT:04.122.0002.2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos.  
NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR  
3390 232 R\$ 152.874,56

**Art. 2º** - A prestação de Contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/10, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art. 16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14/02/12.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2021

**MURILO LEAL  
Conselheiro Presidente  
AGETRANSP**

**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR  
Presidente PRODERJ**

Id: 2334181

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

**PORTARIA AGETRANSP Nº 366 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A AGETRANSP E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o exercício de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 47.666, de 29 de junho 2021, o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.000 de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2021 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária, que dispõe sobre a descentralização e execução de créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150016/000798/2021,

buições legais e regimentais e o quanto consta do Processo nº SEI-220008/000095/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a AGETRANSP e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, constante do Processo nº SEI-220008/000095/2021 a ser composta pelos seguintes servidores:

Nicolle Cruz e Castro - ID Funcional 50115090 - Gestora do Contrato;  
Fátima Maria Carvalho Cardão - ID Funcional 50927531 - Fiscal do Contrato;  
Renata Madeira Villar Palmier - ID Funcional 11761946 - Fiscal do Contrato;

**Art. 2º** - Fica designada a Servidora Fátima Maria Carvalho Cardão - ID Funcional 50927531, como substituta da Gestora do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as Portarias anteriores.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021

**MURILO LEAL  
Conselheiro-Presidente**

Id: 2334194

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 11.08.2021**

**PROCESSO Nº SEI-220011/001315/2021** - MOISÉS DOS SANTOS SANTORO, ID. Funcional nº 4372252-0/1, Técnico de Registro de Empresas. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor, relativa ao período apurado de 24/03/2015 a 20/05/2020.

Id: 2334278

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras**

**ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS E DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA SEINFRA/SECC Nº 12  
DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução Seinfra nº 123 de 18 de junho de 2021, e de acordo com a lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO/2021, a Lei nº 9.185 de 14 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para 2021 - LOA, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que "estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021 e dá outras providências.", o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e Dá Outras Providências", a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme o que consta do processo nº SEI-170026/001913/2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada;

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão;

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria Conjunta terá vigência a partir da data de publicação até 31/12/2021;

**III - De/Concedente:** 0701- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA;  
**UO:** 0701 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA;  
**UG:** 070100- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA;

**IV - PARA/Executante:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil;  
**UO:** 14020 - Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil- SUBG;  
**UG:** 390200 - Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil- SUBG;

**V - CRÉDITO:**

P.T.: 0701.15.122.0002.2016;  
Natureza de Despesa: 3390;  
Fonte: 100;  
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** - O executante obriga-se a cumprir integralmente o disposto no art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e, artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.